



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO: L e i n.º 36
(Dispõe sobre a instituição da corrida pedestre " 3 de Abril ")

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e Eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º) Fica instituída a prova pedestre, denominada " 3 de Abril ", que deverá ser realizada anualmente, naquela data, em comemoração ao aniversário da cidade.

Art. 2.º) O percurso deverá ser de 5000 metros, e escolhido previamente pela Comissão Municipal de Esportes, ou pela Comissão por ela constituída.

Art. 3.º) A prova deverá ser antecipada de ampla e completa divulgação e propaganda sobre prêmios e a razão da mesma.

Art. 4.º) A Comissão Municipal de Esportes, fica responsável pela realização da prova, bem como deverá estabelecer os prêmios e troféus, que deverão ser entregues ao vencedor e demais concorrentes, melhores classificados, obedecendo-se ao seguinte critério:

- a - 1.º) lugar - Taça " Prefeitura Municipal de Jacareí "
- b - 2.º) lugar - Taça " Câmara Municipal de Jacareí "
- c - 3.º) lugar - Taça ofertada por um clube de serviço
- d - 4.º) lugar - Taça ofertada por um clube de serviço
- e - 5.º) lugar - Taça ofertada por uma indústria
- f - 6.º) lugar - Taça ofertada por uma casa comercial

§ 1.º) A partir do 7.º colocado, serão ofertadas medalhas, obedecendo-se a mesma ordem estabelecida no artigo 4.º, itens de " a " a " f ", no que diz respeito aos patrocinadores dos troféus;

§ 2.º) A partir do 13.º colocado na prova, poderão ser premiados os concorrentes com as demais ofertas das demais casas comerciais, estabelecimentos fabris, autoridades e outras pessoas.

Art. 5.º) A entrega dos prêmios deverá ser no mesmo dia, após a realização da prova, ou em horário e local, previamente programado.

Art. 6.º) Para ocorrer com as despesas de que trata a presente lei, será aberta na contabilidade municipal, um crédito especial de CR\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Art. 7.º) A importância de que trata o artigo anterior, passará a ser consignada nos orçamentos municipais a partir de 1962.

Art. 8.º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 11 de Março de 1961.